

01 - Não serão aceitas: entregas parciais, Nota Fiscal sem o número desta OC ou com itens de outra.

02 - Em caso de Perda de crédito de impostos fica autorizado o desconto correspondente.

03 - Fica autorizado desconto no pagamento de 0,5% por dia corrido de atraso, limitado a 15%.

04 - Fica eleito o foro de Curitiba. Confirmar pelo e-mail suprimentos@brasilsat.com.br. O não pronunciamento num prazo máximo de 2 dias acarreta a aceitação integral.

05 - Cada apontamento indevido em cartório determina o pagamento de R\$ 1.000,00, em favor do comprador.

06 - O material estará sujeito a inspeção de recebimento pelo controle de qualidade da contratante.

07 - A emissão de duplicata por parte do vendedor/prestador do serviço ou crédito decorrente, não poderá ser objeto de cessão ou endosso.

08 - A CONTRATANTE fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação da mercadoria ou do serviço, inclusive em relação a eventual cessão ou endosso de duplicatas emitidas por conta e risco da CONTRATADA.

09 - A inobservância das condições acima determinará indenização por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE em perdas e danos, inclusive danos morais

PREÇO REAJUSTADO PELA VARIAÇÃO DO DOLAR COMERCIAL DO DIA 14/09/2026 ATÉ A DATA DO FATURAMENTO.

Todo fornecedor será avaliado e monitorado constantemente, o processo consiste em avaliar a cada entrega de produto ou serviço prestado, tendo como critérios a Qualidade do Produto/Serviço, Documentação Enviada, Quantidade e Prazos de Entrega. Essa sistemática está descrita na ITR_QAL_001.

1 - Considerando a necessidade de explicar os princípios de honestidade e boa fé que regem as relações comerciais entre a SC_OI e suas contratadas fica fazendo parte integrante de qualquer Ordem de Compra ou Contrato celebrado de agora em diante entre as partes, para todos os fins e efeitos de direito, como se neles estivessem integralmente transcritos o Código de Ética da SC_OI encaminhado em anexo e o que se segue:

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir com as leis aplicáveis aos contratos e as Ordens de Compra, bem como se compromete a não desobedecer quaisquer normas e regulamentos editados por quaisquer órgãos, autoridades e agências governamentais, inclusive quanto a prática de atos ilegítimos, ilegais ou de cujo duvidoso, especialmente em seu relacionamento com empregados e contratados da SC_OI ou que possam redundar, dentre outros, em prática de crimes de corrupção ativa, corrupção passiva ou tráfico de influências, conforme tipificados respectivamente nos artigos 333, 317, 332 e 171 do Código Penal Brasileiro, visando obter qualquer favorecimento nos termos deste Contrato ou seus relacionamentos com quaisquer terceiros.

1.2 - A CONTRATADA deverá obter declaração expressa de seus empregados, prepostos, controladas, controladoras, coligadas e sub-contratadas, de que irão cumprir o disposto no item 1.1 acima no exercício de suas atividades.

1.3 - A SC_OI tem o direito de realizar auditorias na CONTRATADA e obter quaisquer informações para comprovar o efetivo cumprimento pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos, controladoras, controladas, coligadas e sub-contratadas, do disposto nos itens 1.1 e 1.2 acima, independente da existência de quaisquer outros procedimentos em curso com a mesma finalidade, legais ou não.

- conduzidos por terceiros.
- 1.4 - Caso a SC_OI venha a ter conhecimento por qualquer fonte, que a CONTRATADA, seus empregados, prepostos, controladoras, controladas, coligadas ou sub-contratadas estão sendo investigados ou foram denunciados ou tiveram inquérito policial instaurado contra eles em razão da prática de qualquer dos atos referidos no item 1.1 acima, além de outras que possam vir a caracterizar ato criminoso, a SC_OI poderá, a seu exclusivo critério rescindir imediatamente os Contratos e as Ordens de Compra sem qualquer ônus, sem prejuízo de seu direito de reter pagamentos e pleitear as demais penalidades aplicáveis a CONTRATADA, incluindo as perdas e danos eventualmente devidos.
- 2 - IMPORTANTE - ASSINATURAS AUTORIZADAS EM ANEXO.

Distribuição dos Itens nos Centros de Custo											
Item	Oper.	C.c.	Quant.	Item	Oper.	C.c.	Quant.	Item	Oper.	C.c.	Quant.
1		0000	18,00	2		0000	10,00				
RC: 2914		ATP 10:14/09				M: FBVN 14:14/09		**Ass3		VP: JAA	
										Emis: 18:14/09	